

Estudo Técnico Preliminar 25/2024

1. Informações Básicas

Número do processo: 23858.001007/2024-49

2. Descrição da necessidade

O serviço de recarga de extintores de incêndio deve ser realizado anualmente conforme prazo de validade expresso nos cilindros e por determinação da Norma Brasileira – NBR 12962 (Inspeção, Manutenção e Recarga em Extintores de Incêndio), da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, e pelo Regulamento Técnico da Qualidade para os Serviços de Inspeção Técnica e Manutenção de Extintores de Incêndio, instituído pela PORTARIA nº 58, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2022 do INMETRO.

A falta desses serviços podem acarretar um agravamento de um incidente ou acidente proporcionando vários tipos de perdas relacionadas direta e indiretamente ao desenvolvimento das atividades da Instituição.

Por se tratar se serviço comum, a contratação será feita através de pessoa jurídica especializada em recarga e manutenção de 2º e 3º nível em extintores de incêndio, incluindo a substituição de peças quando necessário, em conformidade com a Lei 14133 de 01 de abril de 2021.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
COORDENAÇÃO DE SERVIÇO E APOIO	Claudecir da Silva Barreto

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

A empresa contratada deverá atuar no ramo pertinente ao objeto da licitação.

Apresentar prova de capacidade técnica, mediante a apresentação de Atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a execução pela empresa licitante de execução de serviços de recargas de extintores de incêndio, com características semelhantes ao objeto licitado.

Apresentar pelo menos, 1 (um) Atestado de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a execução pela empresa licitante, de recarga com manutenção de 3º nível em extintores de incêndio.

Apresentar Registro da Declaração da Conformidade do Fornecedor - Empresa de Serviços de Inspeção Técnica e Manutenção de Extintores, expedido pelo INMETRO.

O prazo máximo para execução dos serviços de recarga é de 30 dias corridos a contar da data da retirada da Unidade administrativa.

O recebimento provisório, para posterior verificação da conformidade dos extintores de incêndio e acessórios com as exigências constantes em Termo de Referência dar-se-á em até 05 (cinco) dias corridos.

O recebimento definitivo dar-se-á em até 10 (dez) dias corridos, contados da data de efetivação do recebimento provisório.

Fazendo-se necessária a substituição de equipamento, a CONTRATADA terá o prazo de 15 (quinze) dias úteis, para executá-la, contados do primeiro dia útil subsequente àquele do recebimento da notificação expedida pela CONTRATANTE, que poderá ser feita por correio eletrônico, para a adoção das medidas corretivas

O prazo de vigência do contrato a ser firmado será conforme art. 106 da Lei 14133/2021, a contar da data da assinatura do respectivo termo ou outra data determinada pela contratante, podendo ser prorrogado por iguais períodos, respeitada a vigência máxima decenal, conforme art. 107 do mesmo Instrumento Legal.

A garantia mínima de peças e de validade dos serviços de recarga é de 12 (doze) meses, contados da data do recebimento definitivo.

A validade da garantia da manutenção 3º nível do cilindro dos extintores é de 5 (cinco) anos.

A garantias das placas será de mínimo de 06 (seis) meses, a partir da data de entrega.

O pagamento será efetuado após a liquidação da despesa, por meio de ordem bancária, até 30 (trinta) dias corridos, mediante a apresentação de nota fiscal/fatura, devidamente atestada pelo setor competente do IFBA Campus Barreiras,, embora o pagamento possa ser realizado antes desse limite temporal.

A nota fiscal/fatura dos serviços realizados deverá vir acompanhada dos seguintes documentos:

a) Certidão Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União - CND ou Certidão Positiva de Débito Com Efeitos de Negativa - CPD-EN;

b) Certificado de Regularidade do FGTS-CRF;

c) Certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT) ou Certidão de Débito Trabalhista Positiva com efeito de Negativa.

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a futura contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, os encargos moratórios poderão ser calculados com utilização da seguinte fórmula: $EM = N \times VP \times I$ (§4º do art. 36, da IN nº 2 /2008 – MPOG e Acórdão TCU 1047/2003 Plenário), onde:

EM = Encargos Moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da Parcela a ser paga.

I= Índice de compensação financeira, assim apurado:

TX = Percentual da Taxa anual = 6%

$I = (TX/100) \times N$ $I = (6/100) \times 365$ $I = 0,00016438 \times 365$

O preço dos serviços será reajustado a cada 12 meses, com base na variação acumulada nos últimos 12 (doze) meses pelo IGP-DI, divulgado pela Fundação Getúlio Vargas, ou outro índice que venha substituí-lo. A Contratada poderá exercer o direito ao reajuste de preços a cada 12 meses, devendo o pedido ocorrer a partir 15 dias antes do término de 12 meses até 15 dias corridos do início do novo prazo de 12 meses subsequente . Caso não o faça nessa data, ocorrerá a preclusão lógica do direito ao reajuste.

No período de prorrogação contratual em que o fiscal envia expediente à empresa para manifestação, a contratada deverá informar sobre o interesse de manter o pacto com aplicação de reajuste, a fim de ser inserido no termo aditivo da avença, caso não o faça nesse momento, presume-se que a contratada renunciou tacitamente ao direito de reajuste caracterizando preclusão lógica de direito.

As alterações decorrentes de Reajustes serão formalizadas por meio de apostilamento.

5. Levantamento de Mercado

A pesquisa de mercado foi feita via cotação em fornecedores locais e regionais, pois é um serviço de baixo valor, o que tornaria pouco atrativo a empresas de outras localidades, e representa também um menor esforço logístico em sua execução. Optou-se por contratar uma empresa para realização do serviço pela impossibilidade do próprio órgão executá-lo e pelas características e legislações que regem o assunto.

Atualmente no mercado verifica-se uma ampla rede de fornecedores especializados na prestação do serviço pleiteado, devido às características específicas desta compra com bens e serviços optou-se pela compra direta por meio de dispensa: “Art. 75. É dispensável a licitação: ...

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;”

6. Descrição da solução como um todo

Considerando a necessidade de atender às condições de segurança contra incêndio e emergência no Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia do Amazonas-Campus são Gabriel da Cachoeira, faz-se necessário a recarga e a realização da manutenção dos extintores de incêndio, atendendo as especificações NBR 12962/2016 para evitar prejuízos materiais, as pessoas, ambientais e patrimoniais.

Os serviços objeto desse ETP deverão ser realizados anualmente, incluindo, quando necessário, a substituição de peças defeituosas observando as condições, quantidades, exigências e estimativas estabelecidas no termo de referência.

A retirada e a entrega dos equipamentos deverão ocorrer com a presença de um servidor do Setor de Patrimônio que acompanhará o empregado da empresa contratada durante a execução dos serviços.

A contratação de empresa especializada em prestação de serviço de recarga e manutenção de extintores de incêndio em nível com reposição de peças compreende:

Serviço de caráter preventivo e/ou corretivo cuja execução requer ferramental, equipamentos e local apropriados, realizado por empresa registrada no âmbito do Sistema Brasileiro de Avaliação de Conformidade – SBAC, compreendendo o exame completo do extintor de incêndio, com a finalidade de manter suas condições de operação de forma a proporcionar os requisitos mínimos de desempenho preconizados na Portaria n.º 58/2022 do INMETRO e um nível adequado de confiança de que o extintor de incêndio irá funcionar efetivamente com segurança; requerido após a utilização do aparelho, quando indicado por uma inspeção técnica ou de acordo com a frequência prevista neste documento, incluindo qualquer reparo ou substituição que seja necessário, podendo, ainda, envolver a necessidade de recarga e/ou ensaio hidrostático.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

Estimativa das Quantidades a serem Contratadas estão especificadas conforme abaixo:

ITEM	CODIGO CATMAT	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	UNIDADE	QTD
1	3662	Prestação de Serviço de manutenção e recarga de extintor tipo CO2 6Kg, com prazo de validade da carga de 12 meses, incluindo substituição de peças defeituosas, Conforme NBR 12962.	Unidade	14
2	3662	Prestação de Serviço de manutenção e recarga de extintor tipo PQS ABC 6Kg, com prazo de validade de 12 meses , incluindo substituição de peças defeituosas, Conforme NBR 12962.	Unidade	10

3	3662	Prestação de Serviço de manutenção e recarga de extintor tipo PQS BC 6Kg, com prazo de validade de 12 meses , incluindo substituição de peças defeituosas, Conforme NBR 12962.	Unidade	8
4	3662	Prestação de Serviço de manutenção e recarga de extintor tipo PQS ABC 4Kg, com prazo de validade de 12 meses , incluindo substituição de peças defeituosas, Conforme NBR 12962.	Unidade	4
5	3662	Prestação de Serviço de manutenção e recarga de extintor tipo PQS ABC 1Kg, com prazo de validade de 12 meses , incluindo substituição de peças defeituosas, Conforme NBR 12962.	Unidade	4

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 16.440,00

O valor Global estimado para a contratação é de R\$16.440,00 (dezesseis mil e quatrocentos e quarenta reais).

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

O parcelamento não se aplica na presente demanda, sendo necessário o agrupamento dos itens, em vista da melhor viabilidade econômica, além da questão da logística do serviço.

Por tratar-se de serviço contínuo de recarga e manutenção de extintores, que teriam que passar obrigatoriamente por este tipo de reparo conforme prazo de validade expresso nos cilindros, não se vislumbra a possibilidade de haver fracionamento da prestação dos serviços pretendida, de modo que este será efetuado a cada doze meses ou sempre que houver necessidade de manutenção legalmente obrigatórias.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

Não haverá contratações correlatas e/ou interdependentes, ou seja, os serviços em comento serão contratados de forma independente.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

A contratação está prevista para o Plano Anual de Contratações - PAC/PGC 2024 (DFD 63/2023)

ID PCA no PNCP: [10792928000100-0-000016/2024];
Data de publicação no PNCP: [31/12/2023];
Id do item no PCA: [3];
Classe/Grupo: [872];
Identificador da Futura Contratação: [158273-90045/2023];

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

A contratação visa atender a legislação vigente quanto a manutenção dos preventivos de segurança contra incêndio e emergência de uso coletivo e adequar, consequentemente, os equipamentos instalados no IFAM Campus São Gabriel da Cachoeira, como também atender a validade da recarga dos extintores e proporcionar condições de segurança contra incêndio e pânico aos ocupantes das edificações e áreas de risco, possibilitando a desocupação segura e evitar perdas patrimoniais, ambientais e humanas.

13. Providências a serem Adotadas

No caso específico desta contratação não haverá necessidade de adequação das instalações atuais para a instalação dos equipamentos bem como não haverá o remanejamento dos equipamentos dos pontos atuais em que estão localizados.

14. Possíveis Impactos Ambientais

A empresa que prestará o serviço de recarga e teste hidrostático nos extintores de incêndio, deverá comprovar que realiza o descarte adequado, ecologicamente correto, dos cilindros e demais materiais descartados, observando o disposto na Instrução Normativa nº 01 SLTI/MPOG, de 19 de janeiro de 2010, que dispõe sobre os critérios de sustentabilidade ambiental nas aquisições de bens, contratação de serviços ou obras pela administração pública direta, autárquica ou fundacional, no que couber, e nas normas técnicas e/ou recomendações do fabricante dos equipamentos e da ABNT.

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação com base neste Estudo Técnico Preliminar.

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

NAIRSON BRAZAO QUEIROZ

Membro da comissão de contratação



Assinou eletronicamente em 07/11/2024 às 21:11:17.

CLAUDECIR DA SILVA BARRETO

Membro da comissão de contratação

ARCANGELO DE JESUS MARINHO CASTILHO

Membro da comissão de contratação

ADRIANA MAYARA SOARES NORONHA

Diretora de Administração e Planejamento